

fixal per redaction
fixal ma Junior
Le Cominsar de
26/06/25/8,
Bonney

Informação N.º 151/DAPLEN/2018

19 de junho

<u>Assunto</u>: "Recomenda ao Governo que não autorize a comercialização do medicamento veterinário Diclofenac"

Por analogia com o disposto no artigo 156.º do Regimento da Assembleia da República, para os projetos e propostas de lei, e nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 8.º da Resolução da Assembleia da República n.º 20/2004, de 16 de fevereiro, junto se anexa o texto relativo ao Projeto de Resolução n.º 1433/XIII/3.ª(PAN), aprovado em 13 de abril de 2018, para subsequente envio a S. Ex.ª o Presidente da Comissão de Agricultura e Mar.



No texto da Resolução foram incluídos a fórmula inicial, em conformidade com o previsto na lei formulário, e demais elementos formais. Foram ainda inseridas sugestões de redação final para aperfeiçoamento do texto, que se encontram devidamente destacadas, no mesmo, a amarelo.

À consideração superior,

A assessora parlamentar jurista, (Lurdes Sauane)

RESOLUÇÃO N.º /2018

Recomenda ao Governo que não autorize a comercialização do medicamento veterinário Diclofenac

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, recomendar ao Governo que não autorize a comercialização do medicamento veterinário Diclofenac, por representar um risco para as populações de aves necrófagas podendo levar ao seu extermínio.

Aprovada em 13 de abril de 2018

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA,

(Eduardo Ferro Rodrigues)